



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 022/2019 QUE FIRMAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
E A CRIANÇA SEGURA SAFE KIDS BRASIL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Bruno Caetano, doravante denominada **SECRETARIA**, e a **CRIANÇA SEGURA SAFE KIDS BRASIL**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.941.442/0001-93, com sede na Rua Machado Bittencourt, nº 361, Conj. 1009 e 1010, CEP 04.044-905, Vila Clementino, neste ato, representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **CRIANÇA SEGURA**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 019290691 do Processo SEI nº 6016.2019/0028735-1, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços com vistas a apoiar à implementação do "**CURSO ON-LINE CRIANÇA SEGURA PARA PREVISÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO AMBIENTE ESCOLAR**", conforme o Plano de Trabalho anexo.
- 1.2. O **CURSO** visa à formação de profissionais na área de educação da Rede Municipal de Educação de São Paulo, para disseminar a cultura de prevenção de acidentes com crianças e adolescentes até 14 (catorze) anos de idade dentro do ambiente escolar, conforme previsto no Plano de Trabalho.
- 1.3. O desenvolvimento do **CURSO** não envolverá custo de qualquer espécie ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**.

W3 R

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CRIANÇA SEGURA SAFE KIDS BRASIL

- 2.1. Elaborar a sistematização da formação, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.2. Planejar e organizar as datas, horários e locais para a realização dos encontros presenciais, em comum acordo com as partes envolvidas, sendo quatro encontros presenciais para abertura e quatro encontros presenciais para finalização do curso.
 - 2.2.1 Disponibilizar 160 vagas no **CURSO** On-line.
- 2.3. Disponibilizar material educativo (folhetos e cartazes) sobre prevenção aos acidentes, conforme disponibilidade da Organização.
- 2.4. Disponibilizar, em meio eletrônico, material educativo como apoio as atividades aos participantes do **CURSO**.
- 2.5. Acompanhar o desenvolvimento das atividades por meio de tutoria à distância, durante o período do **CURSO**.
- 2.6. Realizar 20% do **CURSO** de forma presencial para a apresentação da Organização Criança Segura, utilização do ambiente virtual de aprendizagem e encerramento do **CURSO**.
- 2.7. Auxiliar no desenvolvimento do plano de ação e do relatório que serão executados pelos participantes.
- 2.8. Disponibilizar às respectivas DREs a lista dos concluintes.
- 2.9. Encaminhar a SME ao final dos projetos acordados, relatórios de avaliação das ações realizadas.
- 2.10. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.
- 2.11. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

M R

- 3.2. Divulgar o **CURSO** no Diário Oficial via SME/Saúde Escolar aos profissionais de educação da Rede Municipal de Educação de São Paulo e disponibilizar através das DREs, o link para a realização das inscrições.
- 3.3. Disponibilizar a lista de presença nos encontros presenciais e finais até a data prevista, conforme Plano de Trabalho.
- 3.4. Enviar ao Criança Segura às planilhas com os dados dos participantes presentes no encontro inicial, para serem inseridos no ambiente virtual de aprendizagem.
- 3.5. Emitir a certificação aos alunos que atenderem os requisitos da formação, conforme Plano de Trabalho.
- 3.6. Disponibilizar espaços com infraestrutura existente para a realização dos encontros presenciais de abertura do curso, organizados pelas DREs, conforme Plano de Trabalho.
- 3.7. Analisar a solicitação previa de autorização sobre quaisquer divulgações do projeto, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias.
- 3.8. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **CURSO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.9. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pela **CRIANÇA SEGURA SAFE KIDS BRASIL** e pela SME/COCEU da **SECRETARIA**.
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.

LM
R

4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

SME/COCEU

1- ANA CAROLINA WEISS BARRILARI

E-mail: anabarrilari@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: 3396-0749

2 - RÔMULO ARAÚJO FERNANDES

E-mail: romulo.fernandes@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: 3396-0232

CRIANÇA SEGURA SAFE KIDS BRASIL

1- PALMIRA PETROCELLI BARROS

E-mail mobilizacao@criancasegura.org.br

Telefone: (11) 2389-9338

2- LUCIANA MARIA DA SILVA

E-mail administrativo@criancasegura.org.br

Telefone: (11) 2389-9338

4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data da sua assinatura por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

M R

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

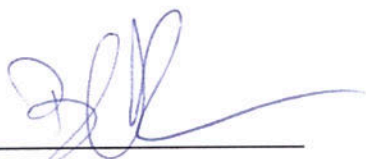
- 7.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 7.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no **CURSO**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência da **CRIANÇA SEGURA SAFE KIDS BRASIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 7.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do acordo de cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 7.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- 7.5. O presente acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.
- 7.6. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

M
R

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da SECRETARIA.

São Paulo, 02 de Agosto de 2019.



SECRETARIA

Bruno Caetano

Secretário Municipal de Educação



**CRIANÇA SEGURA SAFE
KIDS BRASIL**

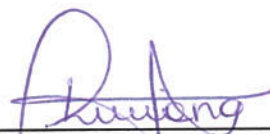
Vania de Oliveira Schoemberner


CPF: 319.356.398-62

RG: 34.636.412-7

Procuradora

Testemunhas:

1. 
Nome **LUCIANA MARIA DA SILVA**
R.G. **47.279.867 4**

2. 
Nome **Izabel Rodrigues Pereira**
RF: **749.468.8/1**
R.G. **SME - COGED / DIPAR**
ATE I



PROJETO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Curso On-line Criança Segura para Previsão e Prevenção de Acidentes no Ambiente Escolar, tem como objetivo a formação de profissionais na área de educação da Rede Municipal de Educação de São Paulo, para disseminarem a cultura de prevenção de acidentes com crianças e adolescentes até 14 anos de idade dentro do ambiente escolar.

2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA PARCERIA

Os acidentes ou lesões não intencionais, representam a principal causa de morte de crianças e adolescentes de um a 14 anos de idade no Brasil. No total, 3,8 mil crianças morrem e 117 mil são hospitalizadas anualmente, segundo dados do Ministério da Saúde, configurando-se como uma séria questão de saúde pública. A boa notícia é que 90% desses acidentes podem ser evitados, com ações de prevenção que envolvem mudança de comportamento e implantação de políticas públicas.

A fim de mudar essa realidade, a Criança Segura, uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, que faz parte da rede internacional Safe Kids Worldwide presente em 30 países, fundada em 1987 nos Estados Unidos pelo cirurgião pediatra Martin Eichelberger, trabalha com a missão de promover a prevenção de acidentes com crianças e adolescentes de até 14 anos. A organização atua no Brasil desde 2001, e em 17 anos de atuação, já beneficiou mais de 16 mil pessoas diretamente e cerca de 400 mil indiretamente através de ações de mobilização, comunicação, cursos de educação à distância, palestras, oficinas, entre outros. Dessa forma, uma estratégia da Criança Segura para disseminar essa causa, é por meio da formação de potenciais multiplicadores por meio de cursos a distância.

17 R

3. METAS A SEREM ATINGIDAS E ETAPAS DE EXECUÇÃO

Curso On-line Criança Segura para Previsão e Prevenção de Acidentes no Ambiente Escolar		
Metas	Etapas	Especificação
Sensibilizar e formar no mínimo 70% participantes do ambiente virtual de aprendizagem do Curso On-line	1 - Comunicação dos encontros	Organização das datas, horários e locais para a realização dos encontros presenciais, sendo quatro encontros para abertura e quatro para finalização do curso
	2 - Divulgação do curso em D.O.	Divulgação em Diário Oficial via SME/Saúde Escolar para os profissionais de educação da Rede Municipal de Educação de São Paulo e realização das inscrições por meio de link fornecido pelas DREs
	3 - Realização dos encontros iniciais	Realização dos encontros presenciais de abertura do curso nos espaços organizados pela DREs, no qual será necessário microfone, caso o espaço seja muito amplo, recursos multimídia (computador, tela de projeção, projetor multimídia, caixas de som para vídeo) e mesa de apoio
	4 - Envio de listagem	Envio de lista dos alunos que compareceram no encontro presencial: nome, e-mail e cidade para a Criança Segura de acordo com o modelo fornecido, para serem inseridos no ambiente virtual de aprendizagem
	5 - Início do curso on-line	Início da parte on-line do curso
	6 - Término do curso on-line	Término da parte on-line do curso
	7 - Realização dos encontros finais	Realização dos encontros presenciais de encerramento do curso nos espaços organizados pela DREs, no qual será necessário microfone, caso o espaço seja muito amplo, recursos multimídia (computador, tela de projeção, projetor multimídia, caixas de som para vídeo) e mesa de apoio

4. COMPETÊNCIAS DE CADA UMA DAS PARTES ENVOLVIDAS

CRANÇA SEGURA

- a) Disponibilizar 300 vagas no curso: Curso On-line Criança Segura para previsão e prevenção de acidentes no ambiente escolar
- b) Disponibilizar materiais educativos (folhetos e cartazes) sobre prevenção aos acidentes, conforme disponibilidade da organização;
- c) Disponibilizar, em meio eletrônico, material educativo como apoio as atividades dos participantes dos cursos;
- d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades por meio de tutoria a distância, durante o período do curso;
- e) Realizar 20% do curso de forma presencial para a apresentação da organização Criança Segura e sua causa e utilização do ambiente virtual de aprendizagem e encerramento do curso;
- f) Auxiliar no desenvolvimento do plano de ação e do relatório a serem executados pelos participantes;
- g) Disponibilizar a lista daqueles que concluíram a formação para as respectivas DREs;
- h) Disponibilizar a avaliação das atividades, incluindo pesquisa de satisfação do público-alvo da parceria ao término do curso;
- i) Indicação dos gestores da OSC (Titular e Suplente).

VS R

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

- a) Disponibilizar o link de inscrição e lista de presença nos encontros presenciais e finais até a data estipulada, devidamente digitado em planilha Excel;
- b) Enviar para a Criança Segura às planilhas com os dados dos participantes (nome completo, e-mail e DRE) presentes no encontro inicial para serem inseridos no ambiente virtual de aprendizagem;
- c) Disponibilizar espaço físico para os encontros presenciais para atender o público com o oferecimento de microfone, caso o espaço seja muito amplo, recursos multimídia (computador, tela de projeção, projetor multimídia, caixas de som para vídeo) e mesa de apoio;
- d) Emitir a certificação para aqueles alunos que atenderem aos requisitos da formação.

5. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INDICANDO A CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

CURSO ON-LINE CRIANÇA SEGURA PARA PREVISÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO AMBIENTE ESCOLAR

- Etapa 1 - Comunicação dos encontros;
- Etapa 2 - Divulgação do curso em D.O.;
- Etapa 3 - Realização dos encontros iniciais;
- Etapa 4 - Envio de listagem;
- Etapa 5 - Início do curso on-line;
- Etapa 6 - Término do curso on-line;
- Etapa 7 - Realização dos encontros finais.

R
13

**6. INFORMAÇÃO SOBRE PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO E AVALIAÇÃO DAS
AÇÕES**

- a) A inclusão dos participantes dentro do ambiente virtual de aprendizagem, será realizada por meio de lista, daqueles que estiveram presentes no primeiro encontro presencial, no qual a DRE repassará para a Criança Segura.
- b) Todas as atividades realizadas pelos participantes dentro do curso (fóruns, questionários e chats), serão registradas automaticamente no ambiente virtual de aprendizagem e gerados relatórios de acessos e participação.
- c) As atividades plano de ação e relatório serão avaliadas pela tutoria, onde será dado o feedback individualmente para cada um dos participantes.

São Paulo, 29 de abril de 2019.

Cordialmente,



Gabriela Guida de Freitas
Gerente Executiva

